



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LEI N.º 4.221, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Fica instituído o Programa "Parceria para revitalização e recuperação de rios e córregos do Município de Francisco Beltrão", e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Parceria para revitalização e recuperação de rios e córregos do Município de Francisco Beltrão", com o objetivo de promover a participação de pessoas jurídicas em ações que visem a revitalização e a recuperação de rios e lagos da cidade.

Parágrafo único – A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de dragagem, recuperação de mata ciliar, contenção de erosão, reflorestamento, limpeza, manutenção, conservação, reforma e ampliação de instalações existentes, orientação e incentivo aos ribeirinhos, elaboração de avisos de alerta e conscientização às entidades poluidoras, e outras ações que atendam a finalidade a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta lei, a pessoa jurídica firmará termo de cooperação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º A pessoa jurídica cooperante pode divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da revitalização e recuperação dos rios e córregos do município.

Parágrafo único – A forma e os meios a serem utilizados para divulgação serão estabelecidos no termo de cooperação previsto no art. 2º desta lei.

Art. 4º A cooperação não implica em qualquer ônus para o poder público, nem qualquer prerrogativa para a cooperante, respeitado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2014.



LUIZ RAMME

ASSESSOR JURÍDICO



ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL